

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO IPTU**

DECRETO Nº 051 de 21 de outubro de 2021.

Dispõe sobre prazos para pagamento do
Imposto Predial e Territorial Urbano –
IPTU no Exercício Financeiro de 2021 e
dá outras providências.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES,
PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA/CE, no uso das
atribuições legais que o cargo lhe confere, e;

CONSIDERANDO Ajustes no arquivo a ser cobrado e o
dever de cumprir os prazos estabelecidos;

DECRETA:

Art.1º - O pagamento do Imposto Predial e Territorial
Urbano – IPTU do Município de Altaneira, no
exercício de 2021, será efetuado na forma a seguir
descrita:

I - Cota única

II– 03 (duas) parcelas

§ 1º - As parcelas que trata o art. 1º desta Lei, terão os
seguintes vencimentos:

1ª parcela e/ou cota única 31/10/2021;

2ª parcela.....30/11/2019;

3ªparcela 31/12/2021.

Art.2º - Após o vencimento de cada parcela, para
efeito de cálculo dos acréscimos legais, serão
aplicados os dispositivos constantes da Lei Municipal
nº 711 de 27 de dezembro de 2017 que instituiu o
Código Tributário do Município de Altaneira, e
alterações posteriores.

Art. 3º - Na hipótese do vencimento de qualquer das
parcelas recair em sábado, domingo e feriado, esta
poderá ser quitada no primeiro dia útil subsequente,
sem quaisquer acréscimos.

Art.4º - Na hipótese do não recebimento das guias
para pagamento do IPTU até a data do vencimento, o
contribuinte deverá comparecer ao Setor de Tributos
da Prefeitura Municipal de Altaneira – CE, localizado
na Rua Deputado Furtado Leite , n 272, Centro,
Altaneira – CE, para solicitar a emissão da 2ª via..

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do
Ceará, aos 21 dias de outubro de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Marilene Sousa
Código Identificador:87CC6899